



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº: 1481 /2026

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NOS BAIRROS EXPANSÃO INDUSTRIAL, INDUSTRIAL – NOVO E, INDUSTRIAL - VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Santana do Paraíso, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **“Avenida Joaquim Avelino dos Reis”** a Rua localizada no Bairro Expansão Industrial, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'09.4"S 42°32'48.1"W e, ponto final 19°24'28.9"S 42°32'39.0"W, confrontante com a quadra 01, 02 e 05.

Art. 2º Fica denominada **“Avenida Doutor Atherton”** a avenida situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'52.9"S 42°33'07.8"W e, ponto final 19°24'40.2"S 42°33'04.3"W, confrontante com as quadras 09 a 12, 14 a 18, 20, 23, 24, 29A a 34.

Art. 3º Fica denominada **“Avenida Minas Gerais”** a avenida situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°25'08.3"S 42°33'00.7"W e, ponto final 19°24'09.4"S 42°32'48.5"W, confrontante com as quadras 01 a 07, 08, 09, 12, 13A, 14, 15, 15A e 21.

Art. 4º Fica denominada **“Rua Alemanha”** a avenida situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'40.8"S 42°32'58.7"W e, ponto final 19°24'41.5"S 42°33'06.9"W, confrontante com as quadras 12, 15A, 29, 30, 32, 36 e 37.

Art. 5º Fica denominada **“Rua Ana Rosa”** a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'43.2"S 42°33'00.3"W e, ponto final 19°24'43.2"S 42°32'58.0"W, confrontante com a quadra 03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



Art. 6º Fica denominada “**Rua Áustria**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°25'00.8"S 42°33'03.8"W e, ponto final 19°25'00.8"S 42°33'03.8"W, confrontante com as quadras 21 e 22.

Art. 7º Fica denominada “**Rua Bélgica**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'31.4"S 42°32'41.6"W e, ponto final 19°24'28.4"S 42°32'48.8"W, confrontante com área de APP.

Art. 8º Fica denominada “**Rua Bulgária**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'41.7"S 42°33'19.5"W e, ponto final 19°24'44.6"S 42°33'19.3"W, confrontante com as quadras 38 e 39.

Art. 9º Fica denominada “**Rua Dinamarca**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'52.8"S 42°33'02.4"W e, ponto final 19°24'51.2"S 42°33'11.0"W, confrontante com as quadras 16, 17, 25 e 26.

Art. 10 Fica denominada “**Rua Estônia**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'37.3"S 42°32'55.4"W e, ponto final 19°24'31.3"S 42°32'45.5"W, confrontante com as quadras 02 e 04.

Art. 11 Fica denominada “**Rua Finlândia**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'59.9"S 42°33'04.0"W e, ponto final 19°24'48.0"S 42°33'16.2"W, confrontante com as quadras 15, 16, 17, 19, 21, 26 e 27.

Art. 12 Fica denominada “**Rua França**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'48.4"S 42°32'59.3"W e, ponto final 19°24'45.8"S 42°33'18.1"W, confrontante com as quadras 14, 15, 27 e 28.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



Art. 13 Fica denominada “**Rua Grécia**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'55.9"S 42°33'06.8"W e, ponto final 19°24'54.3"S 42°33'04.9"W, confrontante com as quadras 18 e 20.

Art. 14 Fica denominada “**Rua Holanda**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'53.3"S 42°33'08.0"W e, ponto final 19°24'52.7"S 42°33'11.5"W, confrontante com as quadras 17, 18, 19, 24 e 25.

Art. 15 Fica denominada “**Rua Irlanda**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'42.7"S 42°33'17.3"W e, ponto final 19°24'43.0"S 42°33'12.0"W, confrontante com a área de APP.

Art. 16 Fica denominada “**Rua Itália**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'28.9"S 42°32'54.8"W e, ponto final 19°24'34.4"S 42°33'02.7"W, confrontante com as quadras 08, 09, 10 e 11.

Art. 17 Fica denominada “**Rua Letônia**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°21'55.3"S, 42°32'49.8"W e, ponto final 19°21'51.2"S, 42°32'52.3"W, confrontante com as quadras 04, 06, 08, 10, 12, 30 e 31.

Art. 18 Fica denominada “**Rua Lituânia**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'31.8"S 42°32'55.0"W e, ponto final 19°24'29.5"S 42°32'51.7"W, confrontante com as quadras 06 e 07.

Art. 19 Fica denominada “**Rua Noruega**” a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'31.2"S 42°32'54.9"W e, ponto final 19°24'32.5"S 42°32'43.5"W, confrontante com as quadras 02, 04, 05, 06 e 07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



Art. 20 Fica denominada **“Rua Polônia”** a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'37.0"S 42°32'54.6"W e, ponto final 19°24'38.0"S 42°32'49.4"W, confrontante com as quadras 01,02 e 03.

Art. 21 Fica denominada **“Rua Romênia”** a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'30.2"S 42°32'59.7"W e, ponto final 19°24'38.2"S 42°33'02.1"W, confrontante com as quadras 10, 11, 31 e 32.

Art. 22 Fica denominada **“Rua Suécia”** a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'29.6"S 42°32'57.0"W e, ponto final 19°24'37.6"S 42°32'58.2"W, confrontante com as quadras 08 e 10.

Art. 23 Fica denominada **“Rua Suíça”** a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'54.4"S 42°33'04.5"W e, ponto final 19°24'59.8"S 42°33'02.2"W, confrontante com as quadras 18, 19 e 20.

Art. 24 Fica denominada **“Rua Turquia”** a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'48.0"S 42°33'16.5"W e, ponto final 19°24'43.1"S 42°33'16.9"W, confrontante com as quadras 27, 28 e 38.

Art. 25 Fica denominada **“Rua Ucrânia”** a rua situada no Bairro Industrial - Novo, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'37.7"S 42°32'52.3"W e, ponto final 19°24'30.4"S 42°32'41.2"W, confrontante com as quadras 01,02 e 05.

Art. 26 Fica denominada **“Avenida José Catarino Pessoa”** a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'40.6"S 42°32'51.2"W e, ponto final 19°24'20.9"S 42°32'31.9"W, confrontante com as quadras 14, 15A, 28, 29, 37 e 38.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



Art. 27 Fica denominada **“Avenida Lafaiete Lopes”** a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'47.5"S 42°32'59.0"W e, ponto final 19°24'43.9"S 42°32'28.5"W, confrontante com as quadras 01, 02, 12, 16, 17, 22, 23, 28, 29, 33, 34 e 41.

Art. 28 Fica denominada **“Avenida Luminato Alves”** a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'32.5"S 42°32'48.3"W e, ponto final 19°24'42.6"S 42°32'38.7"W, confrontante com as quadras 20, 21, 35 a 38 e 40.

Art. 29 Fica denominada **“Rua Achilles Rodrigues Campos”** a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'38.2"S 42°32'49.4"W e, ponto final 19°24'46.1"S 42°32'48.3"W, confrontante com as quadras 17 a 19, 20 a 23.

Art. 30 Fica denominada **“Rua Alfredo Furbino”** a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'50.7"S 42°32'44.6"W e, ponto final 19°24'50.2"S 42°32'40.9"W, confrontante com as quadras 27, 45A e 45.

Art. 31 Fica denominada **“Rua Álvaro Jorge”** a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'38.8"S 42°32'45.2"W e, ponto final 19°24'36.5"S 42°32'38.3"W, confrontante com as quadras 37, 38 e 39.

Art. 32 Fica denominada **“Rua Ana Campos”** a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'41.8"S 42°32'39.8"W e, ponto final 19°24'54.9"S 42°32'39.4"W, confrontante com as quadras 25, 26, 30, 31, 35, 36, 40 a 42, 43 e 44.

Art. 33 Fica denominada **“Rua Benedito Barbosa”** a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'49.0"S 42°32'48.6"W e, ponto final 19°24'54.0"S 42°32'49.1"W, confrontante com as quadras 08, 13, 14 e 15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



Art. 34 Fica denominada “**Rua Cecília Campos**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'44.8"S 42°32'54.6"W e, ponto final 19°24'53.6"S 42°32'53.3"W, confrontante com as quadras 01, 11, 12, 15 a 18.

Art. 35 Fica denominada “**Rua Cléria Ribeiro**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'49.4"S 42°32'50.8"W e, ponto final 19°24'45.8"S 42°32'28.7"W, confrontante com as quadras 15, 15A, 23, 24, 26, 28, 32, 33, 41, 42, 45 e 45A.

Art. 36 Fica denominada “**Rua Durval Gomes**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'48.7"S 42°32'47.2"W e, ponto final 19°24'58.2"S 42°32'41.9"W, confrontante com as quadras 23A, 24, 25 e 26.

Art. 37 Fica denominada “**Rua Elias José de Oliveira**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'49.7"S 42°32'37.5"W e, ponto final 19°24'49.2"S 42°32'33.5"W, confrontante com as quadras 31 e 32.

Art. 38 Fica denominada “**Rua Expedito Matias**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'52.2"S 42°32'48.3"W e, ponto final 19°24'52.1"S 42°32'46.6"W, confrontante com as quadras 13 e 25.

Art. 39 Fica denominada “**Rua Expedito Gomes**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'52.2"S 42°32'47.3"W e, ponto final 19°24'53.9"S 42°32'47.2"W, confrontante com as quadras 13 e 25.

Art. 40 Fica denominada “**Rua Francisco Félix**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'49.5"S 42°32'33.3"W e, ponto final 19°24'42.3"S 42°32'34.2"W, confrontante com as quadras 32 a 34, 40 a 42.

R
6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



Art. 41 Fica denominada “**Rua Francisco Furbino**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'41.0"S 42°32'44.1"W e, ponto final 19°24'39.3"S 42°32'29.3"W, confrontante com as quadras 36, 37, 39, 44 e 44A.

Art. 42 Fica denominada “**Rua Glicério de Almeida**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'45.7"S 42°32'59.7"W e, ponto final 19°24'41.8"S 42°32'30.9"W, confrontante com as quadras 01, 17, 18, 21, 22, 29, 34, 35 e 40.

Art. 43 Fica denominada “**Rua João Borges**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'48.7"S 42°32'46.0"W e, ponto final 19°24'54.3"S 42°32'42.3"W, confrontante com as quadras 24, 27 e 45A.

Art. 44 Fica denominada “**Rua João Luminato**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'47.6"S 42°32'56.7"W e, ponto final 19°24'54.5"S 42°32'57.2"W, confrontante com as quadras 02, 03, 11 e 12.

Art. 45 Fica denominada “**Rua Manoel de Almeida**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'42.9"S 42°32'38.6"W e, ponto final 19°24'52.5"S 42°32'37.2"W, confrontante com as quadras 26, 28, 29, 31 a 34.

Art. 46 Fica denominada “**Rua Manoel Nero da Silva**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'44.6"S 42°32'54.5"W e, ponto final 19°24'41.2"S 42°32'45.0"W, confrontante com as quadras 18, 19, 20 e 21.

Art. 47 Fica denominada “**Rua Olímpio Campos**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'41.3"S 42°32'44.9"W e, ponto final 19°24'52.1"S 42°32'43.4"W, confrontante com as quadras 21 a 23, 28, 29, 45 e 45A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



Art. 48 Fica denominada “**Rua Pedro Virgem**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'47.9"S 42°32'39.8"W e, ponto final 19°24'54.5"S 42°32'42.0"W, confrontante com as quadras 26, 27 e 45A.

Art. 49 Fica denominada “**Rua Quincas Pimenta**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'53.8"S 42°32'53.2"W e, ponto final 19°24'50.4"S 42°32'48.5"W, confrontante com as quadras 10, 11, 14 e 15.

Art. 50 Fica denominada “**Rua Simão Campos**” a rua situada no Bairro Industrial - Velho, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°24'52.3"S 42°32'59.0"W e, ponto final 19°24'46.3"S 42°32'47.9"W, confrontante com as quadras 15 e 16.

Art. 51 A Prefeitura Municipal, por meio do setor competente, deverá providenciar o emplacamento dos logradouros ora denominados, com placas indicativas que contenham as novas nomenclaturas estabelecidas por esta Lei.

Art. 52 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 15 de janeiro de 2026.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.7500



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº: 1481 /2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar oficialmente diversos logradouros públicos localizados em bairros já consolidados do Município de Santana do Paraíso/MG.

Embora as referidas vias já sejam amplamente conhecidas e identificadas pela população por meio de denominações populares e consolidadas no uso cotidiano, verificou-se a inexistência de legislação formal que institua oficialmente tais nomes no ordenamento municipal.

A regularização proposta visa corrigir essa lacuna legal, promovendo a adequada formalização das denominações e garantindo maior segurança jurídica e administrativa, especialmente no que se refere à organização territorial, ao planejamento urbano e ao serviço de correspondência postal.

Ressalta-se que, logo no primeiro ano de gestão, em 2021, a Administração Municipal iniciou tratativas junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com o intuito de formalizar o cepeamento das ruas do Município. À época, a solicitação foi inicialmente indeferida sob o argumento de que o número de habitantes era inferior a 40 mil.

Entretanto, com a divulgação dos dados do Censo Demográfico de 2022, realizado pelo IBGE, constatou-se que Santana do Paraíso passou a contar com 44.800 habitantes, preenchendo, assim, o requisito populacional necessário à continuidade do processo.

Diante disso, as tratativas foram retomadas, culminando em reunião realizada no dia 13 de agosto de 2025 com representantes dos Correios. Nessa oportunidade, restou acordado que, para viabilizar a implementação do sistema de CEP individualizado, o Município deveria encaminhar lista contendo o nome oficial das ruas, bairro, localização, número e respectiva lei de denominação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



Em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras, identificou-se a existência de 515 (quinhentos e quinze) logradouros públicos catalogados, dos quais 330 (trezentos e trinta) já possuem legislação específica que os denomina. Contudo, verificou-se que 185 (cento e oitenta e cinco) logradouros, embora possuam nomes amplamente conhecidos pela comunidade, não possuem lei formal que os reconheça oficialmente.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa medida de organização administrativa, valorização urbana e atendimento à política de ordenamento territorial, além de ser etapa essencial para a conclusão do processo de cepeamento do Município de Santana do Paraíso, beneficiando diretamente os cidadãos, empresas e serviços públicos e privados que dependem de endereçamento postal preciso e regular.

Diante do exposto, e considerando os fatos expostos acima, solicito o apoio dos nobres colegas desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Assim, certos de contarmos com a sensibilidade e o reconhecimento dos ilustres parlamentares desta Casa Legislativa, solicitamos o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Santana do Paraíso, 15 de janeiro de 2026.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Sr. César Roberto de Deus (Neném Fuscão)
DD. Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso
Estado de Minas Gerais

PROCURADORIA GERAL



Ofício nº: 008/2026

Destinatário: Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG

Remetente: Procuradoria Geral de Santana do Paraíso/MG

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Santana do Paraíso/MG, 16 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Com os devidos cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NOS BAIRROS EXPANSÃO INDUSTRIAL, INDUSTRIAL – NOVO E, INDUSTRIAL - VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Na certeza de contar com a colaboração dessa Egrégia Câmara, solicito dos Nobres Vereadores que discutam e aprovem a respectiva proposta da forma em que foi elaborada.

Sendo para o momento, renovo protestos de elevada e estima consideração.


FELIPE P. DUTRA DE CARVALHO
Assessor Jurídico

Exmo. Sr. Vereador
César Roberto de Deus
Presidente da Câmara Municipal
Santana do Paraíso-MG


PROTOCOLADO
16/01/2026
SECRETARIA
Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG